



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



EDITAL

Pregão Eletrônico nº 009/2023		Data de Abertura: 27/12/2023 às 10:00 no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ALTA/PA.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
Sim	Não se exige	Não é obrigatório	Por lote
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos Básicos: O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção XII do instrumento convocatório			

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.892/2013?
Não	Não	Não	Sim
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Conforme o estabelecido no art. 26 e § 2º do art. 38 do Decreto nº 10.024/2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 13/12/2023 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com		Até 13/12/2023 para o endereço terraaltalicitacao@gmail.com	

OBSERVAÇÃO

-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação para Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 27 de dezembro de 2023 HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Alta/PA, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada R\$ 4.813.809,71 (quatro milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e nove reais e setenta e um centavos).

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observadas as condições abaixo, previamente credenciadas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.1. Para itens de AMPLA CONCORRÊNCIA, quaisquer interessadas que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição;

3.2. Para itens EXCLUSIVOS E/OU COTA RESERVADA, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMTA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMTA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresário impedido de licitar e contratar com este órgão, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 4.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 4.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a licitante realize vistoria para o fornecimento do produto

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A licitante deverá encaminhar proposta, planilha de composição de custos unitários para cada item concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 7.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via *chat*, mensagens às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.
8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Não é obrigatório ao licitante apresentar proposta para todos os lotes.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
15. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
16. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
19. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
20. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



22. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.
- 22.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 22.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

23. Este Pregão submete-se às regras relativas a Lei Complementar nº 123/2006.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

25. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema Compras Públicas.
26. Na Proposta deverá constar a razão social, endereço, e-mail, número para contato, especificação do produto, marca, quantidade, unidade, valor unitário, valor total e valor global da proposta. Deverá constar ainda na proposta os dados bancários e assinatura do representante da empresa. O pregoeiro poderá sanar falhas na proposta, estabelecendo via chat, prazo para ajuste.
27. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 27.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 27.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 27.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



27.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta, neste caso terá um mínimo percentual para exequibilidade que o próprio sistema informará ao Pregoeiro, que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que **COMPROVE QUE OS CUSTOS ENVOLVIDOS** na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

27.2.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação.

27.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

28. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

29. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

31. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

32. Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

34. A habilitação das licitantes e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

34.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

34.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

34.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



34.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (rg e cpf) comprobatório de seus administradores;

34.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

34.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

34.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

34.1.7. Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa

34.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva juntamente com os documentos de identificação dos sócios.

34.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

34.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

34.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

34.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

34.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

34.2.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

34.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

34.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) www.tst.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



34.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

34.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, já exigível e apresentado na forma da lei de acordo com Conselho Federal de Contabilidade - CFC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

34.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

34.3.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

34.3.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

34.3.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

34.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

34.3.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

34.3.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

34.3.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

34.3.5 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

34.3.6 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

34.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

34.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

35.4.2 A autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, da empresa participante da Licitação;

35.4.3 Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria

35.4.4 Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante

35.4.5 Cópia do contrato de prestação de serviços do Farmacêutico, com assinaturas reconhecidas, juntamente com Carteira de Habilitação Profissional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24)

35.4.6 Licença ambiental para Coleta e Transporte de Resíduos de Saúde, da empresa participante do certame, caso seja terceirizado o serviço, apresentar documento de comprovação, acompanhado da Licença de Operação Ambiental da Terceirizada. (L.O).

35.4.7 Autorizações de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA e cópia da sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) acrescentada das atividades para armazenar, expedir, distribuir e transportar medicamentos comuns e sujeitos a controle especial, produtos para saúde, saneantes e cosméticos; ou contrato com empresa transportadora que possua Autorização para tal. A Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



Funcionamento deverá estar na vigência do Prazo de Validade, de acordo com a Medida Provisória nº 2190-34/01.

35.4.7 Certificado/ ou Relatório de inspeção do Corpo de Bombeiros.

- 35.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 36.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance e/ou na fase de habilitação.
- 36.1.** Os documentos remetidos no sistema Compras Pública poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 36.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de Terra Alta, localizado à Av. Jarbas Passarinho, nº 123, Centro, CEP: 68.773-000, Terra Alta/PA.
- 36.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 36.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 36.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 36.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 36.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 36.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 36.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



37. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcomissão anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA

38. Para o presente certame, não será necessária a apresentação de amostra para o objeto ora licitado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

41. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

41.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

41.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, que deverá ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão 520/2014 Plenário.

41.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

42. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do **Processo Administrativo 11.09.2023.001/SMS** referente ao **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, franqueada aos interessados.

43. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

44. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

45. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

46. A homologação deste Pregão compete à Autoridade Competente.

47. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos lotes.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



48. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, a Administração da PMTA, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

49. A PMTA convocará formalmente o licitante classificado em primeiro lugar, para assinatura da ata de registro de preços.

50. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

52. A validade da ata de registro de preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

53. A Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA, localizada na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

53.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA.

53.1.1 É participante o seguinte órgão:

53.2.1 Secretaria Municipal de Saúde.

54. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

55. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

56. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este município e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

56.1. Cometer fraude fiscal;

56.2. Apresentar documento falso;

56.3. Fizer declaração falsa;

56.4 Comportar-se de modo inidôneo;

56.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

56.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

56.6. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

56.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

56.8. Não mantiver a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

57. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

58. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico terraaltalicitacao@gmail.com

61. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

62. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

63. Ao Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

63.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

68. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

69. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência deste órgão, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

70. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

70.1. Anexo I - Termo de Referência.

70.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

70.3. Anexo III – Minuta de Contrato

SEÇÃO XXI – DO FORO

71. Fica eleito o foro de Curuçá- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Alta/PA, 29 de novembro de 2023.

Arivaldo Vidal de Aguiar
Secretario Municipal de Saúde

Felipe Rafael da Silva Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Alta/PA.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 **DA NECESSIDADE:** A aquisição pretendida se faz necessária, em razão do baixo estoque de alguns medicamentos na farmácia, que é responsável pela distribuição e abastecimento em todas as unidades de saúde deste município. Além disso, com o fim da vigência do contrato de medicamentos, faz-se necessária a abertura de um novo procedimento dentro do que rege a lei de licitação. Os medicamentos são indispensáveis para a saúde dos usuários, assim para como para a continuação dos serviços prestados por esta Secretaria, e com o objetivo de garantir a funcionalidade de todas as unidades de saúde do município prestarem atendimento de qualidade à população do município de Terra Alta.

2.1 **DOS QUANTITATIVOS:** A Secretaria de Saúde do município de Terra Alta/PA estimou as quantidades dos medicamentos ora pretendidos com base no consumo de exercícios anteriores.

2.3. **DO AGRUPAMENTO POR ITENS:** A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelidas a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatadas as condicionantes contidas nos dispositivos legais no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos lotes quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada à tal princípio constitucional. O agrupamento dos itens se faz necessário devido a quantidade de itens a serem licitados, para melhor fiscalização, por parte da administração, dos contratos que serão firmados, atendendo ao princípio da eficiência administrativa.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. A entrega será de forma parcelada e em conformidade com as solicitações da Secretaria de Saúde que compõe a administração municipal e recebida por servidor habilitado e indicado para tal finalidade.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Alameda Nossa Senhora do Livramento, s/nº, Centro, Terra Alta/PA, CEP: 68.773-000, conforme emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido neste termo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



3.3. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, verificando-se sempre a qualidade dos produtos, que estejam em conformidade com as especificações licitadas, condições de segurança e validade do produto que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, excetos produtos com legislação específica.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

4.1. A quantidade a ser adquirida é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

LOTE 01: FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AAS 100 MG	COMPRIM.	120000		R\$ 0,13	R\$ 15.840,00
2	AAS 500 MG	COMPRIM.	3600		R\$ 0,39	R\$ 1.404,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIM.	84000		R\$ 0,13	R\$ 10.584,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	4800		R\$ 0,71	R\$ 3.384,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	AMPOLA	864		R\$ 11,58	R\$ 10.000,80
6	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIM.	8400		R\$ 0,94	R\$ 7.912,80
7	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML 10ML	FRASCO	4200		R\$ 3,47	R\$ 14.590,80
8	ALCOOL ETILICO 70° GEL	FRASCO	720		R\$ 8,81	R\$ 6.346,08
9	AMOXICILINA 500 MG	COMPRIM.	60000		R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
10	AMOXICILINA SUSP. 50 MG/ML 150ML	FRASCO	5400		R\$ 36,44	R\$ 196.797,60
11	ANLODIPINO 05MG	COMPRIM.	24000		R\$ 0,17	R\$ 4.032,00
12	ANLODIPINO 10MG	COMPRIM.	18000		R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
13	ANLODIPINO 20MG	COMPRIM.	18000		R\$ 6,05	R\$ 108.810,00
14	ATENOLOL 25 MG	COMPRIM.	50400		R\$ 0,18	R\$ 8.971,20
15	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.	FRASCO	1800		R\$ 20,23	R\$ 36.421,20
16	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIM.	21600		R\$ 1,86	R\$ 40.176,00
17	BENZILPENICILINA BENZAT. 1.200.000 UI	AMPOLA	1200		R\$ 17,70	R\$ 21.235,20
18	BENZILPENICILINA BENZAT. 600.000 UI	AMPOLA	600		R\$ 16,57	R\$ 9.943,20
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML (ATROVENT) 20ML	FRASCO	480		R\$ 4,88	R\$ 2.342,40
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC)	FRASCO	240		R\$ 12,26	R\$ 2.943,36
21	C.APTOPRIL 25 MG	COMPRIM.	36000		R\$ 0,36	R\$ 13.032,00
22	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIM.	720		R\$ 0,29	R\$ 210,24
23	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIM.	360		R\$ 0,33	R\$ 118,08
24	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIM.	60000		R\$ 1,26	R\$ 75.600,00
25	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5ML	FRASCO	1200		R\$ 25,23	R\$ 30.276,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



26	CEFTRIAXONA 1000MG	AMPOLA	600		R\$ 9,82	R\$ 5.892,00
27	CIMETIDINA	COMPRIM.	12000		R\$ 0,91	R\$ 10.896,00
28	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIM.	25200		R\$ 0,60	R\$ 15.170,40
29	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	4800		R\$ 3,72	R\$ 17.865,60
30	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIM.	4320		R\$ 0,98	R\$ 4.233,60
31	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4 MG/ML INJ.	AMPOLA	10800		R\$ 4,79	R\$ 51.688,80
32	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2 MG/5ML 100ML	FRASCO	5400		R\$ 4,88	R\$ 26.352,00
33	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIM.	1200		R\$ 0,52	R\$ 619,20
34	DIPIRONA 500 MG	COMPRIM.	60000		R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
35	DIPIRONA 500 MG/ML GTS. 10ML	FRASCO	4200		R\$ 2,41	R\$ 10.130,40
36	DIPIRONA 500MG/ML INJ.	COMPRIM.	10800		R\$ 3,29	R\$ 35.532,00
37	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SUSP.	FRASCO	1200		R\$ 11,54	R\$ 13.852,80
38	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	6000		R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
39	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIM.	6000		R\$ 0,19	R\$ 1.152,00
40	FUROSEMIDA INJ. 10MG/ML C/2ML	AMPOLA	8400		R\$ 2,76	R\$ 23.184,00
41	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIM.	240000		R\$ 0,10	R\$ 24.960,00
42	GLICOSE 50%	AMPOLA	2400		R\$ 1,36	R\$ 3.273,60
43	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIM.	96000		R\$ 0,16	R\$ 14.880,00
44	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.	FRASCO	1800		R\$ 8,13	R\$ 14.634,00
45	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	FRASCO	2400		R\$ 14,52	R\$ 34.848,00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. C/100 ML	FRASCO	4800		R\$ 7,01	R\$ 33.648,00
47	IBUPROFENO 400 MG	COMPRIM.	24000		R\$ 1,60	R\$ 38.400,00
48	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FRASCO	42000		R\$ 5,35	R\$ 224.700,00
49	IBUPROFENO 600MG	COMPRIM.	42000		R\$ 0,44	R\$ 18.480,00
50	LIDOCAÍNA 2% GEL	BISNAGA	360		R\$ 8,53	R\$ 3.069,36
51	LIDOCAINA SEM VASO CONSTRITOR 2% FRASCO COM 20ML	FRASCO	600		R\$ 12,56	R\$ 7.538,40
52	LORATADINA 10MG	COMPRIM.	18000		R\$ 0,43	R\$ 7.776,00
53	LORATADINA XPE. 1 MG/ML 100ML	FRASCO	3600		R\$ 8,31	R\$ 29.923,20
54	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIM.	252000		R\$ 0,16	R\$ 41.328,00
55	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIM.	3600		R\$ 0,65	R\$ 2.340,00
56	MEBENDAZOL SUSP. 20MG / 5ML 30ML	FRASCO	1440		R\$ 3,98	R\$ 5.725,44
57	METFORMINA 500 MG	COMPRIM.	72000		R\$ 0,51	R\$ 36.720,00
58	METFORMINA 500 MG, COMP. DE AÇÃO PROLONGADA (GLIFAGE XR)	COMPRIM.	1440		R\$ 0,53	R\$ 766,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



59	METFORMINA 850 MG	COMPRIM.	240000		R\$ 0,50	R\$ 120.480,00
60	METILDOPA 250 MG	COMPRIM.	24000		R\$ 1,63	R\$ 39.216,00
61	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIM.	12000		R\$ 0,15	R\$ 1.776,00
62	METOCLOPRAMIDA GTS. 4 MG/ML 10 ML	FRASCO	600		R\$ 4,01	R\$ 2.403,60
63	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	8400		R\$ 1,88	R\$ 15.775,20
64	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIM.	42000		R\$ 0,61	R\$ 25.452,00
65	METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML 80ML	FRASCO	3600		R\$ 15,20	R\$ 54.705,60
66	METRONIZADOL CR. VAGINAL 100 MG/G C/ APLICADORES	BISNAGA	1800		R\$ 18,92	R\$ 34.047,00
67	NISTATINA SUSP. 100.000UI 50ML	FRASCO	600		R\$ 12,09	R\$ 7.251,60
68	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIM.	36000		R\$ 0,18	R\$ 6.552,00
69	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS	FRASCO	4800		R\$ 3,44	R\$ 16.492,80
70	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIM.	108000		R\$ 0,31	R\$ 33.048,00
71	PARACETAMOL 750MG	COMPRIM.	18000		R\$ 0,73	R\$ 13.104,00
72	POLIVITAMÍNICO 100 ML	FRASCO	3600		R\$ 5,32	R\$ 19.161,00
73	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAL	COMPRIM.	12000		R\$ 3,51	R\$ 42.150,00
74	PREDNISONA 20 MG	COMPRIM.	12000		R\$ 0,69	R\$ 8.328,00
75	PROMETAZINA 25MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	1200		R\$ 4,81	R\$ 5.776,80
76	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIM.	6000		R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
77	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIM.	6000		R\$ 0,11	R\$ 672,00
78	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIM.	1440		R\$ 2,08	R\$ 2.992,32
79	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	4800		R\$ 2,76	R\$ 13.248,00
80	SALBUTAMOL XPE. 100ML	FRASCO	600		R\$ 3,69	R\$ 2.211,60
81	SIMETICONA 125MG	COMPRIM.	1440		R\$ 0,90	R\$ 1.298,88
82	SINVASTATINA 20MG	COMPRIM.	48000		R\$ 0,30	R\$ 14.208,00
83	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	1440		R\$ 11,16	R\$ 16.067,52
84	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	1440		R\$ 9,97	R\$ 14.353,92
85	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	1440		R\$ 14,98	R\$ 21.576,96
86	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	1440		R\$ 9,97	R\$ 14.356,80
87	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	1200		R\$ 17,23	R\$ 20.673,60
88	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	COMPRIM.	14400		R\$ 0,51	R\$ 7.372,80
89	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP. 40MG+8MG/ML	FRASCO	3600		R\$ 11,89	R\$ 42.804,00
90	SULFATO FERROSO 25MG/ML GTS 30ML	FRASCO	3600		R\$ 2,57	R\$ 9.266,40
91	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIM.	96000		R\$ 0,19	R\$ 18.624,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



92	SULFATO FERROSO XPE. 100ML	FRASCO	1200		R\$ 10,29	R\$ 12.350,40
93	VALSARTANA 320MG	COMPRIM.	720		R\$ 5,01	R\$ 3.608,64
94	XAROPE DE GUACO	FRASCO	2400		R\$ 5,08	R\$ 12.196,80

Valor total do Lote 01: R\$ 2.129.152,08 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos).

LOTE 02: PERFIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	XAROPE	2880		R\$ 16,91	R\$ 48.712,32
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML XAROPE	XAROPE	1440		R\$ 34,42	R\$ 49.564,80
3	ACICLOVIR 200MG	CÁPSULA	14400		R\$ 0,51	R\$ 7.315,20
4	ACICLOVIR 50MG/10G	CREME	1800		R\$ 7,19	R\$ 12.934,80
5	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA (NESINA PIO) 25+30MG	COMPRIM.	1440		R\$ 10,84	R\$ 15.612,48
6	AMBROXOL ADT. XPE 6 MG/ML C/ 100ML	FRASCO	4800		R\$ 12,01	R\$ 57.638,40
7	AMBROXOL INF. XPE. 3 MG/ML C/ 100ML	FRASCO	6000		R\$ 9,68	R\$ 58.092,00
8	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIM.	1200		R\$ 0,19	R\$ 230,40
9	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	AMPOLA	600		R\$ 15,37	R\$ 9.219,60
10	AMPICILINA 1G INJ.	AMPOLA	240		R\$ 8,34	R\$ 2.002,56
11	AMPICILINA 500 MG	COMPRIM.	16800		R\$ 1,04	R\$ 17.438,40
12	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FRASCO	1800		R\$ 14,52	R\$ 26.132,40
13	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 80G	UNIDADE	600		R\$ 11,82	R\$ 7.089,60
14	BENZOATO DE BENZILA SOL. TÓPICA 250 MG/ML C/ 60 ML	FRASCO	14400		R\$ 7,15	R\$ 103.017,60
15	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA + DAPIRONA) INJ.	AMPOLA	8400		R\$ 4,73	R\$ 39.715,20
16	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA 10MG +DAPIRONA 250MG)	COMPRIM.	16800		R\$ 1,01	R\$ 16.968,00
17	BUSCOPAM COMPOSTO (ESCOPOLAMINA+DAPIRONA) GTS. 20 ML	FRASCO	1200		R\$ 12,29	R\$ 14.750,40
18	BUSCOPAM SIMPLES (ESCOPOLAMINA 20MG) INJ.	AMPOLA	1200		R\$ 1,67	R\$ 2.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



19	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	2400		R\$ 3,76	R\$ 9.028,80
20	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIM.	14400		R\$ 0,66	R\$ 9.446,40
21	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G	BISNAGA	4800		R\$ 6,37	R\$ 30.585,60
22	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG	AMPOLA	3600		R\$ 6,71	R\$ 24.163,20
23	CIPROFRIBRATO 100MG	COMPRIM.	6000		R\$ 0,95	R\$ 5.712,00
24	CIMETIDINA 300 MG INJETAVEL	INJEÇÃO	6000		R\$ 2,11	R\$ 12.660,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	AMPOLA	1200		R\$ 0,92	R\$ 1.101,60
26	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	1200		R\$ 1,20	R\$ 1.437,60
27	COLAGENASE 0,6 U/G +CLORANFENICOL POMADA 30G	BISNAG A	240		R\$ 29,43	R\$ 7.062,24
28	COMPLEXO B	COMPRIM.	6000		R\$ 0,11	R\$ 648,00
29	COMPLEXO B INJ.	AMPOLA	9600		R\$ 4,66	R\$ 44.697,60
30	COMPLEXO B SUSP.	FRASCO	3600		R\$ 6,32	R\$ 22.737,60
31	DAPAGLIFOZINA (FORXIGA) 10MG	COMPRIM.	1080		R\$ 12,56	R\$ 13.566,96
32	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML C/ 100 ML + COPO-MEDIDA GRADUADO DE 10 ML	FRASCO	1440		R\$ 11,92	R\$ 17.164,80
33	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 30G	BISNAGA	480		R\$ 15,92	R\$ 7.641,60
34	DICLOFENACO RESINATO GTS. 20 ML	FRASCO	1440		R\$ 6,30	R\$ 9.074,88
35	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ. 3ML	AMPOLA	9600		R\$ 3,36	R\$ 32.275,20
36	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	COMPRIM.	18000		R\$ 5,98	R\$ 107.640,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMPRIM.	18000		R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
38	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMPRIM.	18000		R\$ 0,16	R\$ 2.952,00
39	ERGOMETRINA SOL.INJETÁVEL 0,2MG/ML (ERGOTRATE)	AMPOLA	360		R\$ 6,92	R\$ 2.491,20
40	ESPIRONOLACTONA 100MG (ALDACTONE)	COMPRIM.	720		R\$ 1,46	R\$ 1.052,64
41	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE 10MG/ML (EFORTIL) INJ.	AMPOLA	360		R\$ 4,21	R\$ 1.516,32
42	FOSFATO DE SÓDIO MONO E DIBÁSICO 130 ML (ENEMA)	FRASCO	300		R\$ 17,67	R\$ 5.302,20
43	GENTAMICINA 80 MG/ML INJ.	AMPOLA	7200		R\$ 4,08	R\$ 29.361,60
44	GENTAMICINA 20MG/ML	COMPRIM.	6000		R\$ 2,95	R\$ 17.676,00
45	GLICOSE 25%	AMPOLA	2400		R\$ 1,09	R\$ 2.606,40
46	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIM.	6000		R\$ 1,90	R\$ 11.424,00
47	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIM.	12000		R\$ 1,87	R\$ 22.464,00
48	METILDOPA 500 MG	COMPRIM.	12000		R\$ 3,16	R\$ 37.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



49	METRONIDAZOL + NISTATINA CR. VAGINAL C/ APLICADORES	BISNAGA	3600		R\$ 28,03	R\$ 100.915,20
50	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G C/14 APLICADORES	BISNAGA	1200		R\$ 30,22	R\$ 36.266,40
51	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 15G	BISNAGA	4800		R\$ 5,05	R\$ 24.259,20
52	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10 MG	COMPRIM.	360		R\$ 0,29	R\$ 105,84
53	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIM.	36000		R\$ 0,29	R\$ 10.368,00
54	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIM.	36000		R\$ 0,39	R\$ 13.968,00
55	NIMESULIDA 50 MG/ML GTS. 15 ML	FRASCO	4200		R\$ 5,09	R\$ 21.378,00
56	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	BISNAGA	3600		R\$ 16,06	R\$ 57.830,40
57	NOFLOXACINO 500MG	COMPRIM.	6000		R\$ 2,56	R\$ 15.360,00
58	ÓLEO MINERAL 100% C/ 100ML	FRASCO	360		R\$ 7,06	R\$ 2.540,88
59	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMPOLA	3600		R\$ 17,21	R\$ 61.956,00
60	ORLISTATE 120MG	CÁPSULA	720		R\$ 5,57	R\$ 4.013,28
61	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRIM.	6000		R\$ 3,79	R\$ 22.752,00
62	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	2400		R\$ 3,91	R\$ 9.379,20
63	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	1200		R\$ 11,72	R\$ 14.068,80
64	SORO MANITOL 250 ML	FRASCO	360		R\$ 15,69	R\$ 5.649,84
65	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	300		R\$ 16,40	R\$ 4.919,40
66	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500ML	FRASCO	900		R\$ 16,44	R\$ 14.794,20
67	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	1440		R\$ 12,97	R\$ 18.682,56
68	SULFADIAZINA DE PRATA	BISNAGA	600		R\$ 9,66	R\$ 5.796,00
69	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE C/400MG	POMADA	24		R\$ 75,03	R\$ 1.800,72
70	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	AMPOLA	360		R\$ 1,65	R\$ 593,28
71	SULFATO FERROSO XAROPE 25MG/ML	FRASCO	1200		R\$ 2,29	R\$ 2.743,20
72	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 250MG/ML 5ML	AMPOLA	1200		R\$ 9,52	R\$ 11.428,80
73	TRAMOL 100MG INJETAVEL	AMPOLA	4800		R\$ 4,70	R\$ 22.579,20
74	VALSARTANA 320MG	COMPRIM.	1440		R\$ 3,26	R\$ 4.688,64
75	VITAMICA C 200MG/ML 20ML	GOTAS	3600		R\$ 2,69	R\$ 9.676,80
76	VITAMINA C 100MG/ML INJ.	AMPOLA	9600		R\$ 4,23	R\$ 40.608,00
77	VITAMINA C 500 MG	COMPRIM.	6000		R\$ 0,29	R\$ 1.716,00
78	VITAMINA K (FITOMENADIONA) INJ.	AMPOLA	600		R\$ 3,33	R\$ 1.995,60
79	VITAMINA D3(COLECALCIFEROL 50.000UI)	COMPRIM.	144		R\$ 34,22	R\$ 4.927,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



Valor total do Lote 02: R\$ 1.530.718,01 (hum milhão, quinhentos e trinta mil, setecentos e dezoito reais e um centavo).

LOTE 03: MEDICAMENTO CONTROLADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIM.	4320		R\$ 0,52	R\$ 2.237,76
2	AMITRIPTILINA 25 MG (C1)	COMPRIM.	90000		R\$ 0,12	R\$ 11.160,00
3	BIPERIDENO 2 MG (C1)	COMPRIM.	72000		R\$ 1,10	R\$ 79.344,00
4	CARBAMAZEPINA 200 MG (C1)	COMPRIM.	90000		R\$ 0,57	R\$ 51.300,00
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	FRASCO	600		R\$ 18,46	R\$ 11.078,40
6	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIM.	6000		R\$ 1,77	R\$ 10.632,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (C1)	COMPRIM.	30000		R\$ 0,74	R\$ 22.260,00
8	CARTBIDOL 25MG + 250MG	COMPRIM.	4320		R\$ 3,51	R\$ 15.145,92
9	CITALOPRAM 20MG	COMPRIM.	6000		R\$ 0,33	R\$ 2.004,00
10	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIM.	5880		R\$ 0,18	R\$ 1.081,92
11	CLONAZEPAM 2,5M GTS. (B1)	FRASCO 20 ML	2400		R\$ 5,32	R\$ 12.768,00
12	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIM.	5880		R\$ 0,15	R\$ 905,52
13	CLORIDRATO TRAZODONE 150MG	COMPRIM.	1440		R\$ 8,84	R\$ 12.729,60
14	CLORPROMAZINA 100 MG (C1)	COMPRIM.	42000		R\$ 1,13	R\$ 47.544,00
15	CLORPROMAZINA 25 MG (C1)	COMPRIM.	48000		R\$ 0,78	R\$ 37.440,00
16	DIAZEPAM 05 MG (B1)	COMPRIM.	18000		R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
17	DIAZEPAM 10 MG (B1)	COMPRIM.	24000		R\$ 0,16	R\$ 3.840,00
18	DIAZEPAM 5MG/ML INJ. (B1)	AMPOLA	18000		R\$ 1,30	R\$ 23.472,00
19	DULOXETINA 30MG	COMPRIM.	1440		R\$ 4,45	R\$ 6.408,00
20	DULOXETINA 60MG	COMPRIM.	1440		R\$ 8,43	R\$ 12.144,96
21	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIM.	5400		R\$ 0,70	R\$ 3.769,20
22	ESCITALOPRAM 2MG	COMPRIM.	4320		R\$ 1,31	R\$ 5.659,20
23	FENITOÍNA 100MG (C1)	COMPRIM.	12000		R\$ 0,24	R\$ 2.832,00
24	FENOBARBITAL 100MG (B1)	COMPRIM.	90000		R\$ 0,57	R\$ 51.300,00
25	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	600		R\$ 13,71	R\$ 8.228,40
26	FLUOXETINA 20MG (C1)	COMPRIM.	90000		R\$ 0,62	R\$ 55.620,00
27	FLUOXETINA SOL. ORAL 20ML	FRASCO	600		R\$ 92,99	R\$ 55.795,20
28	GABAPENTINA 300MG	COMPRIM.	3600		R\$ 0,99	R\$ 3.571,20
29	HADOL 1MG	COMPRIM.	12000		R\$ 0,46	R\$ 5.472,00
30	HADOL 5MG	COMPRIM.	90000		R\$ 0,61	R\$ 54.540,00
31	HALOPERIDOL 1MG (C1)	COMPRIM.	12000		R\$ 0,53	R\$ 6.336,00
32	HALOPERIDOL 2MG/ML (C1)	FRASCO 20ML	600		R\$ 12,09	R\$ 7.255,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



33	HALOPERIDOL 5MG (C1)	COMPRIM.	90000		R\$ 0,67	R\$ 59.940,00
34	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.	AMPOLA	600		R\$ 5,77	R\$ 3.462,00
35	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (QUET XR)	COMPRIM.	4320		R\$ 17,55	R\$ 75.798,72
36	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIM.	2400		R\$ 0,98	R\$ 2.356,80
37	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIM.	6000		R\$ 1,38	R\$ 8.292,00
38	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIM.	42000		R\$ 1,53	R\$ 64.176,00
39	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIM.	48000		R\$ 1,37	R\$ 65.856,00
40	OLANZAPINA 5MG	COMPRIM.	4320		R\$ 3,24	R\$ 13.979,52
41	PAROXETINA 20MG	COMPRIM.	4320		R\$ 1,39	R\$ 5.996,16
42	PAROXETINA 25MG	COMPRIM.	2400		R\$ 7,35	R\$ 17.640,00
43	PREGABALINA 300MG	COMPRIM.	6000		R\$ 1,55	R\$ 9.324,00
44	PREGABALINA 75MG	COMPRIM.	6000		R\$ 0,84	R\$ 5.028,00
45	PREGABALINBA 75MG	COMPRIM.	6000		R\$ 0,69	R\$ 4.116,00
46	PROMETAZINA 25MG	COMPRIM.	30000		R\$ 0,36	R\$ 10.680,00
47	PROMETAZINA 25MG/ML INJ.	AMPOLA 2ML	1200		R\$ 4,44	R\$ 5.323,20
48	QUETIAPINA 50MG	COMPRIM.	4320		R\$ 6,36	R\$ 27.492,48
49	REMERON 15MG	COMPRIM.	2400		R\$ 12,30	R\$ 29.510,40
50	RISPERIDONA 1MG	COMPRIM.	24000		R\$ 0,26	R\$ 6.192,00
51	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO	600		R\$ 24,38	R\$ 14.630,40
52	RISPERIDONA 2MG	COMPRIM.	36000		R\$ 0,38	R\$ 13.608,00
53	RISPERIDONA 2MG SUSP	FRASCO	360		R\$ 21,81	R\$ 7.852,50
54	RISPERIDONA 3MG	COMPRIM.	30000		R\$ 0,53	R\$ 15.900,00
55	SERTRALINA 25MG	COMPRIM.	3600		R\$ 2,55	R\$ 9.194,40
56	SERTRALINA 50MG	COMPRIM.	11520		R\$ 0,35	R\$ 3.985,92
57	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIM.	720		R\$ 0,47	R\$ 335,52
58	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIM.	360		R\$ 0,50	R\$ 180,72
59	TRAZODONA, CLT 150MG	COMPRIM.	720		R\$ 10,09	R\$ 7.267,68
60	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIM.	12600		R\$ 1,84	R\$ 23.184,00
61	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO 100ML	600		R\$ 15,80	R\$ 9.477,60
62	VENLAFAXINA, CLT 150 MG	COMPRIM.	1440		R\$ 4,20	R\$ 6.045,12

Valor total do Lote 03: R\$ 1.153.939,62 (hum milhão, cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos).

4.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estabelecida.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- 5.1 – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência e à Proposta da Licitante;
- 5.2 – Os Materiais objeto deste Termo de Referência deverão estar acondicionados em suas embalagens originais e em perfeitas condições de uso, cujo fornecedor deve apresentar por ocasião da habilitação ao processo licitatório, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) atualizado para a área de produtos para saúde, emitido pelo pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 5.3 – Os produtos deverão estar devidamente registrados no órgão competente do Ministério da Saúde (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);
- 5.3.1– Entende-se por garantia para os fins que se destina este Edital, aquela destinada a remover falhas ou qualquer defeito de fabricação apresentados pelo produto, compreendendo a substituição do produto e demais correções necessárias.
- 5.3.2 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverá ser trocado por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 5.4 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 18 (dezoito) meses

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelo fornecimento dos produtos a contratante pagará à contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de nota fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.
- 6.2. Na nota fiscal apresentada, deverá constar as especificações, quantidades, valor unitário e total do produto, bem como mencionar o número do contrato celebrado entre as partes.
- 6.3. Após o atesto do fiscal, a nota fiscal será encaminhada para liquidação, emissão do parecer do controle interno e posteriormente para pagamento.
- 6.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.
- 6.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela contratada, em virtude de penalidades impostas, a contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.6. O pagamento será efetuado à contratada através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.
- 6.7. O pagamento será efetuado mediante:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da contratada

- a) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada por responsável do recebimento;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal necessários à entrega;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Na ocasião, da assinatura do contrato, a empresa deverá dispor de certificado digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.

7.2. Da contratante

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar produtos cuja especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes no Termo de Referência;
- c) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) nota (s) fiscal (ais)/ fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº ____/2023
Pregão Eletrônico nº ____/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 13.866.338/0001-72, com sede na Alameda Nossa Senhora do Livramento s/n - Centro, Terra Alta/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal, Sr. Arivaldo Vidal Aguiar, portador do RG nº 3621307 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 713130792-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominados CONTRATANTES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ____/2023, publicada em imprensa oficial no dia __/__/2023, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede na ____, nº ____, Bairro ____ no Município de ____ estado do ____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) ____, portadora da Cédula de Identidade nº ____, ____/____ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Alta/PA, conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº ____/2023, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da prefeitura municipal de terra alta e suas secretarias, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

LOTE Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Terra Alta, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.
- b) Local de entrega: A entrega dos medicamentos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Alameda Nossa Senhora do Livramento, s/nº, Centro, Terra Alta/PA, CEP: 68.773-000, conforme emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido neste termo.

- c) A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, verificando-se sempre a qualidade dos produtos, que estejam em conformidade com as especificações licitadas, condições de segurança e validade do produto que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, excetos produtos com legislação específica.
- d) Prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

7.2 OBRIGAÇÕES

7.2.1. Da contratada

- a) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada por responsável do recebimento;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal necessários à entrega;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Na ocasião, da assinatura do contrato, a empresa deverá dispor de certificado digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.

7.2.2. Da contratante

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar produtos cuja especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes no Termo de Referência;
- c) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) nota (s) fiscal (ais)/ fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a contratante pagará à contratada em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados de nota fiscal, juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

7.3.2. Na nota fiscal apresentada, deverá constar as especificações, quantidades, valor unitário e total do produto, bem como mencionar o número do contrato celebrado entre as partes.

7.3.3. Após o atesto do fiscal, a nota fiscal será encaminhada para liquidação, emissão do parecer do controle interno e posteriormente para pagamento.

7.3.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao contratante.

7.3.5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela contratada, em virtude de penalidades impostas, a contratante poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.3.6. O pagamento será efetuado à contratada através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3.7. O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Curuçá/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Alta/PA, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

Elinaldo Matos da Silva - Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Arivaldo Vidal Aguiar - Secretário

Contratado (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº _____

Processo Administrativo nº ____/2023

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 13.866.338/0001-72, com sede na Alameda Nossa Senhora do Livramento s/n - Centro, Terra Alta/PA, representada legalmente pelo Secretário Municipal, Sr. Arivaldo Vidal Aguiar, portador do RG nº 3621307 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 713130792-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ estado do _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, ____/_ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente contrato celebrado em observância à Lei 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2023, através da Ata de Registro de Preço e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.2 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Terra Alta/PA, conforme exigências do Termo de Referência pertinentes ao presente processo, especificações, preços e quantidades abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____,00 (_____ reais).

2.2 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



2.3 - Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- d) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- e) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- f) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b). Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



5.1 - O prazo de vigência desse contrato é do dia ___ de ___ de 2023 até 31 de dezembro de 2023, contados do dia posterior a sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal e/ou imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias, conforme especificadas abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.
- b) Local de entrega: A entrega dos medicamentos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Alameda Nossa Senhora do Livramento, s/nº, Centro, Terra Alta/PA, CEP: 68.773-000, conforme emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na qual o fiscal responsável atestará o seu recebimento, de acordo com o estabelecido neste termo.
- c) A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, verificando-se sempre a qualidade dos produtos, que estejam em conformidade com as especificações licitadas, condições de segurança e validade do produto que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega, excetos produtos com legislação específica.
- d) Prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- e) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuado ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

7.2 OBRIGAÇÕES

7.2.1. Da contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- a) Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
- c) A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada por responsável do recebimento;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal necessários à entrega;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f) Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão da ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Na ocasião, da assinatura do contrato, a empresa deverá dispor de certificado digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.

7.2.2. Da contratante

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar produtos cuja especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes no Termo de Referência;
- c) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) nota (s) fiscal (ais)/ fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
 - f) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Gêneros Alimentícios; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

7.3.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

7.3.3. O pagamento será efetuado mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11).
- e). Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- f). No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
 - a.1). Apresentar documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- a.2). Fraudar a execução contratual;
- a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
 - b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
 - c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

- a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
- a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
- a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
- a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Licitação



CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Curuçá/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Terra Alta/PA, ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Elinaldo Matos da Silva - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Arivaldo Vidal Aguiar - Secretário

Contratado (s)